



Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 3300

SUA COMUNICAÇÃO DE
06.11.2017

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 228/XIII/3.ª, de 06 de novembro de 2017, do GP do CDS-PP
- Carris**

Caro Nuno Araújo,

Na sequência do ofício acima identificado e em resposta à pergunta n.º 228/XIII/3.ª, de 06 de novembro de 2017, formulada pelos senhores Deputados Hélder Amaral, Pedro Mota Soares, Ana Rita Bessa, João Rebelo, Isabel Galriça Neto, Filipe Lobo D'Ávila e Filipe Anacoreta Correia do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

O decreto-lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro, procedeu à transmissão para o município de Lisboa da posição contratual detida pelo Estado no contrato de concessão de serviço público celebrado com a Carris em 31 de dezembro de 1973, na versão de 23 de março de 2015.

Como consequência da transmissão, o artigo 3.º daquele decreto-lei, determinou a modificação do Contrato de Concessão de Serviço Público celebrado com a Carris, mas apenas na parte em que o município de Lisboa sucede na posição jurídica do Estado no contrato de concessão, tendo por essa via assumido todos os poderes públicos, direitos e obrigações inerentes.

Os efeitos desta alteração ocorreram na data de entrada em vigor do decreto-lei n.º 86-D/2016, isto é, no dia 1 de fevereiro de 2017, pelo que, a partir desta data cabe ao município de Lisboa a responsabilidade pela gestão da Carris. Deste modo, quaisquer questões operacionais ou de gestão, é ao município de Lisboa que incumbirá prestar os esclarecimentos necessários.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

Ana Cisa